
ESCLARECIMENTO DO PE 90217/2025/SUPEL/RO

Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo <supelcoedu@gmail.com>
Para: Licite Empreendimentos <licite.empreendimentos@gmail.com>

24 de fevereiro de 2026 às 08:42

Bom dia!

Prezado(a),

O item 10.8 tem por tópico o seguinte termo: **Da Justificativa da Exigências.**

Em sua alínea "a" menciona acerca do termo informado a seguir: **Quanto às exigências quanto à qualificação técnica.**

Assim, em respeito ao Art. 42, inc. XVI, do [Decreto 28.874/2024/RO](#) tanto a qualificação técnica como a econômica devem ser justificadas para fins de cobrança no Edital.

Art. 42. O termo de referência é documento obrigatório para todos os processos licitatórios e contratações diretas destinados a aquisições de bens e contratação de serviços, inclusive serviços comuns de engenharia, quando possível, devendo os demais casos observar a obrigatoriedade de elaboração de projeto básico, excetuando-se a hipótese prevista no § 1º do artigo anterior devendo conter, no que couber, os seguintes parâmetros e elementos descritivos, dentre outros que se fizerem necessários:

XVI - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso;

Portanto, trata-se de justificativa legal para que a qualificação técnica seja cobrada no Edital.

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento, transcreve-se abaixo:

1. Não, os atestados devem atender ao item 10.7.2 do Anexo I do Edital. Todavia, quanto mais clara estiver a informação do atestado de capacidade técnica, menor será a necessidade de diligência;
2. Não, como exposto no item 1, os licitantes devem atender integralmente ao subitem 10.7.2 do Anexo I do Edital.

Logo, o atestado de capacidade técnica deve contemplar **característica**, item 1 do subitem 10.7.2.2, e **quantidade**, item 2 do subitem 10.7.2.2, conforme informado pelo Anexo I. Inclusive, a similaridade com o objeto a ser licitado encontra-se definida no subitem **10.7.2.3.1** do Termo de Referência.

Por fim, caso haja qualquer outra dúvida favor entrar em contato.

Atenciosamente,

[Texto das mensagens anteriores oculto]